



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.492, de 23 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a reajuste no piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de professor do Quadro do Magistério Municipal que especifica e dá providências.”

O Senhor **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei complementar dispõe sobre o reajuste no piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de professor do Quadro do Magistério Municipal.

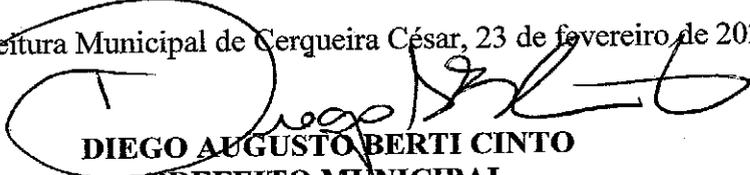
Art. 2º - Fica reajustado em 15,00% (quinze por cento) o piso salarial dos servidores públicos municipais lotados no cargo de Professor do Quadro do Magistério municipal, equivalendo a R\$ 2.922,38 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos) para a Carga Horária Semanal de 32 (trinta e duas) horas semanais.

Parágrafo Único - O valor da revisão geral será aplicado sobre os vencimentos base do servidor na ativa e estendido aos aposentados no cargo de professor, conforme previsto no art. 7º da EC 41/2003.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária próprias de Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Obrigações Intra OFSS, consignadas no orçamento vigente LOA nº 2.461/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 23 de fevereiro de 2022.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta